



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.693

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Agosto de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.596 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/530001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.920.586,00** (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.37	270	1.842.920,41
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.37	270	77.665,59
TOTAL			1.920.586,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4115.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1º GRAU	3390.46	270	1.020.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	270	180.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	4490.52	270	120.586,00
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	100.000,00
02.122.5046.4896.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	500.000,00
TOTAL			1.920.586,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado das Finanças

Amanda Araújo Rodrigues
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.597 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00062.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentsos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	110	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL/GERAV	3390.39	110	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
Secretaria de Estado das Finanças

Decreto nº 38.598 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/255001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	110	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	110	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
Secretaria de Estado das Finanças

Decreto nº 38.599 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220101.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

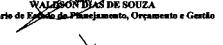
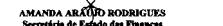
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	12.000,00
	3390.36	270	5.000,00
13.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	8.000,00
13.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	270	5.000,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.600 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/300002.00008.

D E C R E T A:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

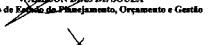
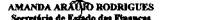
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	111	101.000,00
TOTAL			101.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.601 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00061.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3390.39	160	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

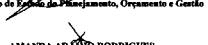
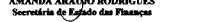
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4490.52	160	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Walison Dias de Souza
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Amanda Araújo Rodrigues
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.602 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/330001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.300,00** (dezesseis mil, trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	16.300,00
TOTAL			16.300,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	100	6.900,00
	3390.36	100	400,00
	3390.47	100	1.000,00
	3391.39	100	4.000,00
	4490.52	100	4.000,00
TOTAL			16.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEGAS COUTINHO
 Governador
 WALBSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.603 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/170001.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.103 - PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.103 - PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEGAS COUTINHO
 Governador
 WALBSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.604 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310001.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscientos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	100	650.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	100	500.000,00
	3390.39	100	150.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEGAS COUTINHO
 Governador
 WALBSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.605 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 735.691,00** (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	735.691,00
TOTAL			735.691,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	490.350,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	140.341,00
	3390.39	100	105.000,00
TOTAL			735.691,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEGAS COUTINHO
 Governador
 WALBSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.606 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00058.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	110	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIANA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.607 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1232/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5002.4165.0287- OPERACIONALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4590.62	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIANA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.608 de 29 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220401.000.19

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	112	1.000.000,00
	3191.92	112	800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	112	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIANA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.957

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.220, de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E designar, para compor o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, em substituição aos ocupantes atuais dos respectivos cargo, os seguintes membros:

- Lívia Vilar Queiroz dos Santos: Diretora Executiva da Dívida Flutuante;
- Gilvanete Sales Codeiro: Subgerente de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEFIN.

Ato Governamental nº 2.958

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 26.818, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Fiscal da EMATER – PB, para o exercício de 2018, os seguintes membros:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP

Titular: **KÁTIA MARIA BEZERRA**

Suplente: **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA**

Titular: **JOÃO ÁGRIMA DE MENEZES CHAVES**

Suplente: **JOSÉ GOMES SOBRINHO**

Procuradoria Geral do Estado – PGE

Titular: **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**

Suplente: **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**

Controladoria Geral do Estado – CGE

Titular: **SEVERINO GILSON PEIXOTO DE O. JÚNIOR**

Suplente: **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Ato Governamental nº 2.959

João Pessoa, 29 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 161, incisos I a III, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.510 de 09 de abril de 2008, e da Lei 9.550, de 06 de dezembro de 2011,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, na qualidade de membro Suplente, MÔNICA OLIVEIRA COELHO DE LEMOS, em substituição a Francisco Lima Cavalcante, até o término do atual mandato.

Ato Governamental nº 2.960

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e o Decreto nº 25.344, de 15 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual de Educação – CEE/PB, até o término do atual mandato, representando o Poder Público, os seguintes membros:

- **BIANCA NÓBREGA MEIRELES** em substituição a Flávio Romero Guimarães.
- **ALEXANDRE FONSECA D'ANDREA** em substituição a Francisco Fechine Borges.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA nº 520/2018/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o art. 1º, inciso II, Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18024331-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Ministério da Segurança Pública, do servidor **DANIEL DUARTE QUINTANS**, matrícula nº 155.117-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante resarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério da Segurança Pública, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 25/08/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA nº 523/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

R e s o l v e:

Designar os servidores **SUENIA PATRÍCIA LIRA DE SOUZA**, matrícula nº 165.460-8, **MARCELO VITOR LIRA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 176.657-1 e **MARIA ROZILDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 126.687-0, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para julgar o Abandono de Cargo de servidores, conteúdo do Processo nº 18.000.349-6/SEAD.

PORTARIA nº 524/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.373-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALESSANDRO RAMOS DA SILVA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.469-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA nº 525/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.616-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOELITON SILVA DE BRITO**, do cargo de Agente Operacional de Polícia Civil, matrícula nº 182.375-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA nº 526/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.825-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro

de 2003, exonerar, a pedido, **MARIANA DE SOUZA ALVES MEIRELES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.259-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA nº 527/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.728-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.534-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA nº 528/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.841-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HAROLDO JUSTINO DE MEDEIROS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.571-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA nº 529/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.570-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CYNTHIA ISRAELLY BARBALHO DIONISIO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.457-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA nº 530/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.704-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **NORMA MARIA ALVES DA SILVA**, do cargo de Digitador, matrícula nº 73.367-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA nº 531/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.014.896-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA**, do cargo de Assistente de Processamento de Dados, matrícula nº 77.080-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA nº 532/2018/SEAD

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.258-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCIO CAMPOS BARBOSA CARVALHO**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.594-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA nº 533/2018/SEAD.

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.024.258-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADRIANA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 175.378-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.



LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA nº 535/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18025077-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 61ª Zona Eleitoral, da servidora **ADRIANA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 175.378-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
18.051.753-8	NAPOLEAO DE FARIA MARACAJA	157.427-2	1401/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 517/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N°	DESPACHO
18.023.499-4	FRANCISCO JOSE SEIXAS XAVIER	179.634-8	1134/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.023.598-2	MARCIANA BATISTA CONFESSOR	178.968-6	1254/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 518/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
18.024.329-2	WESLEY DANTAS DE ASSIS	161.735-4	1308/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA N° 519/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
18.024.161-3	THAIS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	24.09.2018		083/GOPOS/2018	DEFERIDO

RESENHA N° 074/2018.

EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18024667-4	REJANE B. DUARTE	176.786-1	SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
18024615-1	VALDIR DE SOUZA CAVALCANTI	177.119-1	SES	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
18023452-8	NATALIA MARQUES DE ALMEIDA LIMA MIRANDA	177.331-3	SEAD	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP

RESENHA N° 073/2018.

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18024562-7	91.183-6	NICOLE DE PAULA GALVÃO MADRUGA	Secretaria de Estado da Educação
18024045-5	91.165-8	CLERTON AZEVEDO FRANCA	Secretaria de Estado da Educação
18025141-4	177.331-3	NATALIA MARQUES DE ALMEIDA LIMA MIRANDA	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA N° 035/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
180248791	CASSIO NUNES DOS ANJOS	178748-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
180246194	CRISTOVÃO JEFFERSON FRANKLIN PEREIRA	179053-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
180246208	ICARO VALE DE MELO	179022-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
180248804	JOÃO HENRIQUE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	181140-1	TROMPETISTA PROF ORQUESTRA	SEE
180248774	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	176374-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
180248812	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	181197-5	TROMPISTA PROF ORQUESTRA	SEE
180248782	ROMULO TIBERIO ANDRADE DE MOURA	177374-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA N° 034/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18024453-1	ANDRE SOARES RODRIGUES	179542-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024454-0	ANGELICA BRASILEIRO LUCENA	178892-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024455-8	CECILIA PENHA GOMES	175901-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024456-6	CLAUDIO DINIZ MARIZ	174499-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024260-1	EGBERTO GUILLERMO LIMA VITAL	179937-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024263-6	EMMANUEL CAVALCANTI DE ARRUDA	177527-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024264-4	FABIANE MACIEL DA ROCHA	179343-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024637-2	IAPONIRA DO NASCIMENTO SANTOS	179308-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024638-1	KAROLINE COSTA NASCIMENTO	174058-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

18024639-9	LINDIANE DOS SANTOS PEREIRA	179458-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024640-2	PAULO EDUARDO DA SILVA COSTA	178998-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024641-1	STEPHANNE LIMA DA COSTA	175438-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA N° 033/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18024194-0	KALINE DE ARAÚJO LIMA	175871-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024189-3	KALINNE CLEMENTINO OLIVEIRA COUTINHO	177869-2	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024215-6	LAUDECY RODRIGUES DE ANDRADE ALVES	178077-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024156-7	LAURA WANESSA TREVAS MARINHO	176142-1	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024198-2	LEONARDO SOARES SILVA	175334-7	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024209-1	LUCIANO FERREIRA CAVALCANTI	178776-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024148-6	MANOEL RICARDO DA SILVA MEDEIROS	177286-4	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024154-1	MARCUS VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ	176837-9	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024212-1	MARIA APARECIDA LOPES	175250-2	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024199-1	MARIA VÂNIA MENDES DA SILVA	176480-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024200-8	MEIRIANE VIEIRA DA SILVA	179130-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024214-8	MICHELA KELLY PEREIRA BEZERRA	177976-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024211-3	MÔNICA PEREIRA MARTINS NUNES	179323-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024210-5	PAULO CORREIA CHAVES	178895-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024204-1	PAULO PEREIRA ISIDRO SILVA	177465-4	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024205-9	RAFAEL BRANCO DA SILVA	177796-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024152-4	SAMUEL SEDRIC CORREIA EUGÉNIO DA SILVA	177519-7	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEE
18024150-8	THAYS ALLYNE FIGUEIREDO BRITO DA SILVA	178630-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024155-9	VALDSON DAVI MOURA SILVA	177549-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024195-8	WAGNER MARTINS DE MENEZES LOPES	175884-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA N° 032/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18024147-8	AILTON PEREIRA DA MOTA	179029-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024207-5	ALANY MELO DA SILVA	178571-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024216-4	AMILTON FLORENTINO MEDEIROS	179304-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024208-3	ANTONIA MARIA DA SILVA	178579-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024149-4	ANTONIO FELIX DA SILVA NETO	177710-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024197-4	CIBELE RODRIGUES BEZERRA	175569-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024206-7	CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	177820-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024191-5	EDMAR JOSÉ SAMPAIO LEITE	177097-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024151-6	EDSON DA SILVA	179533-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024217-2	ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA	178934-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024203-2	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	178909-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024153-2	GABRIELA DA PAZ ARAÚJO	179925-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024146-0	GERALDA MENDES PEREIRA SILVA	176536-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024190-7	IVANDRO BATISTA DE QUEIROZ	177413-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024196-6	JACKSON MIGUEL DOS SANTOS	178093-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024192-3	JANDUI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	173578-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024202-4	JOÃO GUILHERME RAMALHO QUIRINO	175825-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024201-6	JOERGERSON VLADISLON BATISTA GOUVEIA	179222-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18024193-1	JOSÉ AFONSO DE SÁ OLIVEIRA	177096-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18024213-0	JOSÉ VAGNER DELMIRO NOGUEIRA	176262-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA N° 033/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto

RESENHA Nº 532/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
17.027.019-0	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE PASCOAL	513.530-3	1079/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.016.926-2	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	124.798-1	1081/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.015.123-1	ELDER MORAIS DOS SANTOS	183.853-9	985/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.300-6	FRANCISCO AFONSO MATOS PEREIRA	079.984-0	969/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.025.423-2	FRANCISCO JOSIVALDO DE MOURA	516.200-9	1080/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.018.621-3	IRENALDO DE LIMA	519.162-9	996/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.014.324-7	JOACY MEDEIROS DE LUCENA	518.300-6	1088/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.014.590-8	JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO	145.998-8	998/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.018.360-5	JOSE AGRIPINO DE SOUZA	076.317-9	1096/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.014.375-1	JOSE RENILDO OLIVEIRA BARBOSA	516.659-4	1086/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.355-3	JOSEFA ROCHA DE SOUSA LINS	096.400-0	980/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.301-4	JOSEFA ROCHA DE SOUSA LINS	096.400-0	974/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.013.850-2	MAILSON MONTEIRO DOS SANTOS	528.553-4	978/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.018.050-9	MANOEL VIEIRA NETO	089.148-7	997/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.015.667-5	MARCOS BARBOSA VIEIRA	520.613-8	1013/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.010.150-1	MARCOS BARBOSA VIEIRA	520.613-8	1084/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.015.453-2	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES	074.382-8	1012/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.019.629-4	MARIA ROZILDA DOS SANTOS SILVA	126.687-0	1035/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.022.390-9	MAURICIO ALMEIDA DE ASSIS FILHO	177.241-4	1055/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.356-1	RAIMUNDO SICUPIRA LOPES	074.170-1	970/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.357-0	RAIMUNDO SICUPIRA LOPES	074.170-1	971/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.015.352-8	VANIA MARIA NOBRE DE MIRANDA	086.945-7	878/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.016.781-2	WBYRACY SANTANA DE SOUZA	518.584-0	1001/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.017.311-1	ZELIA GUIMARÃES SARMENTO	151.118-1	967/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.014.378-6	ZEZITO ALVES DE OLIVEIRA	512.338-1	1085/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 531/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.012.440-4	ADILSON DE OLIVEIRA	513.655-5	936/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.051.632-9	ANTONIO ALVES DA SILVA	518.957-8	937/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.876-7	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	153.576-5	866/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.018.457-1	BERENICE SOARES DE BRITO	136.179-1	959/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.016.648-4	DERIVALDO ANDRADE MENEZES	520.661-8	874/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.014.890-7	FILIPE SAVIO SOUSA ALVES	161.863-6	865/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.581-8	HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA	167.831-1	875/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.012.497-8	HUMBERTO BARBOSA	516.906-2	930/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.011.248-1	IVANILDO JUSTINO DA SILVA	517.465-1	943/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.436-6	JOSE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	514.816-2	929/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.015.299-8	JOSEMAR BATISTA DA SILVA	515.425-1	933/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.738-1	JOSENILSON LUIS DOS SANTOS	518.918-7	944/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.760-8	LENILDO BARBOSA DA SILVA	515.503-7	932/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.766-7	LUIZ LINEU MATOS DA COSTA JUNIOR	170.727-2	867/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.458-3	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	517.852-5	931/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 530/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.012.097-2	ALMIR DOS SANTOS RODRIGUES	518.956-0	909/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.051.567-5	CESARIO GOMES CONSERVA NETO	516.825-2	948/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.076-6	DELSON JOSE MIRANDA GONDIM	108.541-7	902/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.016.349-3	EDSON FERNANDES DE SOUZA	515.459-6	921/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.475-3	GENARIO ACILON DA SILVA	515.361-1	920/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.477-0	GILMAR NOBREGA DE MEDEIROS	512.573-1	947/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.051.585-3	JOSE ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA	515.690-4	922/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.457-5	JOSE FRANCISCO DE LIMA FILHO	513.723-3	945/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.478-8	MANOEL LUCAS ALEXANDRE	513.626-1	919/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.852-0	MARIA DO SOCORRO FREIRE MAIA	084.997-9	1014/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.910-1	MARIA AUXILIADORA DE LACERDA	093.720-7	915/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.051.522-5	ORLANDO APRIGIO NUNES	515.507-0	949/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.474-5	ORLANDO BERTO DA SILVA	514.822-7	946/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.017.364-2	VALDENICE FERREIRA DA SILVA	130.562-0	1068/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.540-1	VALDINALDO JOSE FRANCISCO SOARES	517.028-1	940/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 529/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2018**;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
18.024.254-7	ISNA DANTAS VIEIRA	113.816-2	1352/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 520/2018/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 24-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.018.823-2	148.004-9	ADAL GERA LEANDRO DE MEDEIROS	ATENDENTE	IV	VII
18.024.184-2	167.625-6	ALESSANDRA BARBOZA DE MENES	ENFERMEIRO	I	II
18.051.759-6	168.876-5	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.051.852-6	168.730-1	ANDRESSA DE PONTES HIBERIO	FIOSOTERAPISTA	I	II
18.051.899-0	167.769-1	ANGELA MARIA GONZAGA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
18.022.165-5	161.689-7	ANNA EMILIA DE OLIVEIRA MACEI FREITAS	ENFERMEIRO	I	II
18.051.849-5	167.861-2	ARILANE LUCIA DA SILVA VASCONCELOS	PSICOLOGO	I	II
18.022.170-6	167.861-2	BETANIA LUCIA DE AZEVEDO LORENCO RANGEL	ENFERMEIRO	I	II
18.022.707-6	162.659-6	CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE	MEDICO	I	II
18.022.732-7	94.739-3	CATARINA ELIANE BARBOSA GONCALVES	MEDICO	V	VII
18.051.844-5	168.194-3	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.019.457-7	148.564-2	ELIZETE RODRIGUES DE PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VI	VII
18.051.641-8	168.841-0	JANICLEIDE GOMES DE MIRANDA	TECNICO DE LABORATORIO	I	II
18.023.194-7	91.529-9	JOSÉ ROSENBO NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	VI	VII
18.051.847-0	162.585-3	JOSILIN MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.051.887-5	160.083-4	JULIANA AMARO BORBOREMA	MEDICO	I	III
18.051.829-1	168.873-7	KIVANIA AMARO BORBOREMA	ENFERMEIRO	I	II
18.051.596-9	160.953-9	MANOEL JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.051.854-2	168.826-0	MARIA DO CONCEICAO ARAUJO LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
18.019.461-6	150.915-5	MARIA DO SOCORRO DE LIMA MELO	ATENDENTE	VI	VII
18.024.317-9	150.392-8	MARIA ZULEIDE SOUZA DA SILVA	ATENDENTE	VI	VII
18.024.317-9	160.608-5	THIAGO CARNEIRO DA CUNHA MODESTO	MEDICO	II	III
18.022.168-0	161.150-0	TUDENA LAFAYELA VIEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	II	III
18.024.697-6	161.151-1	VALKENIA ALVES SILVA	ENFERMEIRO	II	III
18.022.741-6	79.537-2	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	VI	VII

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 506/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 24-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, que DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Locação	Matrícula	Nome	Cargo	Parecer
18.023.048-4	SEC/EST/SAUDE	148.221-1	ARNALDO ALVES BARBOSA		701/2018
18.023.252-5	SEC/EST/SAUDE	096.263-5	AUREIA RODRIGUES DA SILVA		705/2018
18.022.953-3	SEC/EST/SAUDE	098.321-1	CLEANEIS RAMALHO ALVES		698/2018
18.011.208-1	SEC/EST/SAUDE	148.401-0	DALVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA		695/2018
18.023.001-4	SEC/EST/SAUDE	148.668-7	DELOASE ALCENAR DE SOUSA		702/2018
18.022.173-6	SEC/EST/SAUDE	148.669-7	DELOASE ALCENAR DE SOUSA		697/2018
18.011.018-8	SEC/EST/SAUDE	148.699-1	DELOASE ALCENAR DE SOUSA		699/2018
18.022.798-0	SEC/EST/SAUDE	08			

18.022.171-0	161.307-3	KATIA ALVES SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.024.477-8	160.612-3	KEYLLA CAVALCANTE ALVES SILVA	MEDICO	I	III
18.024.319-5	168.020-0	LESSANDRA MACHADO LIRA	FISIOTERAPEUTA	I	III
18.022.161-2	161.627-7	LUANA DA CUNHA MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.022.671-1	161.341-3	LUCIANA VARELO DE ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.022.164-7	161.345-6	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE GONZAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.022.220-1	96.065-9	MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VI	VII
18.024.439-2	160.979-9	MARIA DA DESTERRA FERNANDES DINIZ	PSICOLOGO	VI	VII
18.022.403-4	161.512-2	MARIA LENICE BATISTA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.018.645-1	126.652-7	MARILENE MARIA MACEDO NORONHA	ENFERMEIRO	V	VII
18.022.172-9	161.407-0	MARINEUDA QUESDES ROLIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.022.644-4	96.151-6	MARLEIDE MAMEDE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.018.185-8	161.540-3	MARYLUCE XAVIER DA SILVA	ENFERMEIRO	II	III
18.024.599-8	161.648-0	POLLYANA AMORIM PONCE DE LEON	ATENDENTE	VI	VII
18.022.766-1	150.705-6	ROSILDA MORAES CUNHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.051.890-0	168.825-1	ROSINIDE HENRIQUE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	I	II
18.051.853-4	168.737-9	ROSTAND PEREIRA BRAGA	FISIOTERAPEUTA	I	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA N° : 511/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 22-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.014.466-1	176.378-4	ALECIOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.009.838-1	179.646-4	ANA PAULA BASTOS BORGES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.011.763-7	179.725-7	CARMELITA PEREIRA JUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.063-0	158.628-1	ELI RAMOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.008.148-9	179.692-1	HELDER LAMARK DA SILVA NUNES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.394-3	177.114-9	ISMAEL ALVES GRANGERIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.473-1	117.739-7	IZABEL CRISTINA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.050.816-4	179.574-4	JOSE RAJALTON DA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.242-8	179.664-0	JUSEANO LOPES DO VALE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.389-7	177.002-1	LUCIA TAVARES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.565-6	142.177-8	MARIA DE LOURDES TOMAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.060.109-1	178.826-1	RAFAEL COPPI BORGES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.017.755-0	179.056-1	ROSEANA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.060.081-8	178.523-1	SILVANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.222-6	179.621-6	SILVIA CAVALCANTE LAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA N° : 516/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 27-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
18023861-2	SEC/EST/SAUDE	0746878	ANA LUCIA FERNANDES GALVAO	720/2018
18024416-4	SEC/EST/SAUDE	1462550	BENEDITA DA SILVA XAVIER	724/2018
18023743-6	SEC/EST/TUR E DESENV ECONOMICO	1054929	DELMA DO SOCORRO PESSOA BARBOSA	717/2018
18024476-1	SEC/EST/SAUDE	1484541	DIVANISE DE LIMA FERREIRA	733/2018
18024383-7	SEC/EST/ADM. PENITENCIARIA	0982369	EDINE CONSTANCIA COSTA	731/2018
18023604-4	SEC/EST/SAUDE	1489628	ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA	713/2018
18024279-2	SEC/EST/SAUDE	0011479	EVA ARRUDA DE MAGALHAES	728/2018
18024158-3	SEC/EST/DESENVAGROPEC/PESCA	1340259	GERMANO DE OLIVEIRA	725/2018
18023864-1	SEC/EST/SEGUR E DEFESA SOCIAL	0566046	JARDO CAVALCANTI NOVAIS	719/2018
18064260-7	SEC/EST/SAUDE	0826081	JOAO LUIS DE LACERDA JUNIOR	713/2018
18024332-5	SEC/EST/ADM. PENITENCIARIA	0737381	JOEDO REIS DE MENEZES	730/2018
18024441-8	SEC/EST/DESENVAGROPEC/PESCA	1252071	JOSE BONIFACIO BRITO DE MORAIS	732/2018
18023725-0	SEC/EST/SAUDE	0919071	LUIS CARLOS GOMES	723/2018
18024170-2	SEC/EST/IN-FREC-HD-CIEN-TEC.	0807478	LUIZ PINTO NETO	726/2018
18023659-6	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0886483	MARIA DAS NEVES DA SILVA	714/2018
18023439-1	SEC/EST/SAUDE	1490950	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	716/2018
18023850-7	SEC/EST/SAUDE	1190855	MARIA DO CARMO NASCIMENTO CAETANO	718/2018
18024312-6	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1324991	MARIA ZULIA VIEIRA	729/2018
18023694-6	SEC/EST/SAUDE	1505327	NANCY DAVID DINIZ LIMA	715/2018
18023600-8	SEC. EST. GOVERNO	0898780	NEILIAN DUARTE VARANDAS	711/2018
18024238-5	SEC/EST/PLAN/ORG.GEST.FINANCAS	0877212	OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO	727/2018
18024004-8	SEC/EST/RECETIA	0971006	ROBERTO DA COSTA SERRANO	721/2018
18024064-1	SEC/EST/DESENVAGROPEC/PESCA	1246448	SEBASTIAO VIEGAS PEREIRA	722/2018
18024518-3	SEC. EST. GOVERNO	1282913	SEVERINO CARLOS DA SILVA	734/2018
18022204-3	SEC/EST/SAUDE	1509322	SUELLEN ALBUQUERQUE BARBOSA DINIZ	735/2018


LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA N° 015/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITO LYRA**, matrícula nº612.321-0, do cargo de Médico do Quadro Permanente deste Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.


LAURA MARIA FARIA BARBOSA
Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 055/GESIPE/SEAP/2018

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatário, referente ao Processo nº 201800004104 instaurado através da Portaria nº 046/GESIPE/SEAP/18.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Portaria nº 056/GESIPE/SEAP/2018

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatário, referente ao Processo nº 201800004102 instaurado através da Portaria nº 048/GESIPE/SEAP/18.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente de GESIPE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS N° 176/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/09/2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE TABERABA - RIO TINTO/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 025/2018 - Processo Administrativo n° 1066/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS N° 177/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/09/2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEAS EM DAMIÃO/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 37/2018 - Processo Administrativo nº 907/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de

medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 178/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA EM ASSUNÇÃO/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA N° 19/2018 – Processo Administrativo nº 1724/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 179/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. MARECHAL ALMEIDA BARRETO EM JUAZEIRINHO/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA N° 11/2018 – Processo Administrativo nº 481/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 182/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA E.E.F.M. HUMBERTO LUCENA, EM CACIMBA DE DENTRO/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 20/2018 – Processo Administrativo nº 0844/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do



contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 183/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JURIPIRANGA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA N° 23/2018 – Processo Administrativo nº 1166/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 184/2018

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA TANIA MARIA ROCHA CAVALCANTE, COMUNIDADE QUEIMADAS, SERRA REDONDA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 30/2018 – Processo Administrativo nº 1091/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devida-

mente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORATARIA GS N° 050/2018

João Pessoa, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI N° 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula nº 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o servidor da SEIRHMACT **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula 182.688-3; e o servidor da SEAFDS - Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido **ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 184.777-5.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o recebimento das obras finalizadas referentes **“À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) CAMPOS DE FORRAGEM, LOCALIZADAS NAS REGIÕES DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATÁ PARAIBANO”**, executadas no âmbito do Contrato 001/2018-SEIRHMACT, celebrado com a empresa: **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.735.064/0001-66**, elaborando, ao final, o respectivo Termo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo até a data de 31 (Trinta e um) de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

PORATARIA GS N° 051/2018

João Pessoa, 28 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI N° 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula nº 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o servidor da SEIRHMACT **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula 182.688-3; e o servidor da SEAFDS - Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido **ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 184.777-5.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o recebimento das obras finalizadas referentes **“À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 112 (CENTO E DOZE) CAMPOS DE FORRAGEM, PROCASE - LOTE 01”**, executadas no âmbito do Contrato 002/2018-SEIRHMACT, celebrado com a empresa: **CONSTRUHINDO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.780.670/0001-66**, elaborando, ao final, o respectivo Termo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, para

conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e com sua vigência para até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

PORATARIA GS N° 052/2018

João Pessoa, 28 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI N° 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual n° 30.610/2009 c/c a Portaria n° 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula n° 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o servidor da SEIRHMACT **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula 182.688-3; e o servidor da SEAFDS - Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido **ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL**, matrícula n° 184.777-5.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o recebimento das obras finalizadas referentes “**À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 115(CENTO E QUINZE) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS DE FORRAGEM, PROCASE - LOTE 02**”, executadas no âmbito do Contrato n° 003/2018-SEIRHMACT, celebrado com a empresa: **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ n° 02.735.064/0001-66**, elaborando, ao final, o respectivo Termo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com sua vigência para até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

PORATARIA GS N° 053/2018

João Pessoa, 28 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI N° 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual n° 30.610/2009 c/c a Portaria n° 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula n° 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o servidor da SEIRHMACT **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula 182.688-3; e o servidor da SEAFDS - Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido **ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL**, matrícula n° 184.777-5.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o recebimento das obras finalizadas referentes “**À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 111 (CENTO E ONZE) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PROCASE - LOTE 03**”, executadas no âmbito do Contrato 004/2018-SEIRHMACT, celebrado com a empresa: **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ n° 02.735.064/0001-66**, elaborando, ao final, o respectivo Termo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e com sua vigência para até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


Deodato Queiroga Filho
Diretor Presidente.
Secretário da SEIRHMACT

Departamento de Estradas de Rodagem

PORATARIA N° 087 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei n° 8.666/93 e de acordo com Processo de n° 4841/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA**, matrícula 6036-4, inscrito no CPF sob o nº 203.394.294-53, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-036/2018, referente à Contratação para execução dos serviços de conservação, limpeza e higienização com fornecimentos de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades

do Terminal Rodoviário de Patos-PB, em face da Adesão do Ata do Pregão 117/2016.

Art. 2º O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Onão cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORATARIA N° 030/2018

João Pessoa, 28 de agosto de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARCUS ALEXANDRE AZEVEDO BRASILINO**, matrícula n° 900.841-1, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
015/2018	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço telefônico móvel.	12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0072/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei N° 5.391/91, ASSINOUS os seguintes contratos por tempo determinado:

Processo	Nome	Matrícula	Nº do contrato	Função	Início do Contrato	Fim do Contrato
08.354/2018	Abraão Giulian Cavalcanti Araújo	8.05946-4	1388/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	Ademir Morais de Medeiros	1.05941-1	1361/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.587/2018	Adriana Marques Nascimento	1.05889-0	1373/2018	Assistente Social	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Adriana Venâncio de Farias	1.05902-4	1400/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	Agnaldo Silva	1.05942-5	1356/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	Aila Taise dos Santos Sousa	1.05943-9	1357/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.734/2018	Aislan Kelven Dantas de Oliveira	7.05954-5	1366/2018	Pedreiro	01/08/2018	31/12/2018
06.869/2018	Aldaiza de Brito Marques	1.05901-0	1443/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Aldo Sérgio Araújo Teixeira	8.05924-7	1386/2018	Técnico de Radiologia	01/08/2018	31/12/2018
08.654/2018	Alessandro dos Santos Silva	1.05992-9	1447/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Alessandro Guimaraes Lima	1.05865-0	1349/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Alex Fabiani de Araújo	1.05983-0	1433/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Alexandre de Oliveira Araújo	1.06012-0	1468/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Aline Martins Leite de Souza	1.05903-8	1401/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Ana Claudia da Silva	1.05984-3	1434/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Ana Claudia Guedes de Souza	8.05915-8	1377/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
07.288/2018	Ana Flávia de Albuquerque Assis	1.06022-3	1479/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Andressa Cristina Chaves Lima	1.05961-7	1413/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Andrezza Alayne Brito Santos	1.05866-3	1334/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Angela Cristina Sampaio de Farias	1.05867-7	1335/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Angélica Costa Santos	8.05927-8	1389/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.259/2018	Anna Karoline Queiroz Brás	1.05962-0	1414/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
07.288/2018	Apolônio da Silva Ricarte	1.05974-0	1425/2018	Comunicólogo	01/08/2018	31/12/2018
07.203/2018	Aristóteles Alves dos Santos	1.06020-6	1476/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Arleide Vicente da Silva	1.05904-1	1402/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Arthur Firmino Teixeira	8.05923-3	1385/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Arthur Múcio Avelino Cruz	1.05905-5	1403/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.262/2018	Bruno Freire Araújo	1.05998-0	1453/2018	Técnico em Informática	01/08/2018	31/12/2018
06.875/2018	Bruno Victor Barbosa de Miranda	1.05900-7	1442/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Carlos Adilson Correia de Almeida	1.05985-7	1435/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
08.721/2018	Carlos Alberto de Araújo Nacré	1.05979-0	1430/2018	Designer Promocional	01/08/2018	31/12/2018
07.989/2018	Caroline Almeida Silva	1.05897-5	1475/2018	Nutricionista	01/08/2018	31/12/2018
06.937/2018	Cássio da Silva Oliveira	6.05893-0	1372/2018	Técnico em Informática	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Christopher de França Leite	1.05868-0	1350/2018	Técnico de Prótese Dentária	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	Cícero Fellipe Diniz de Santanna	1.05945-6	1362/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.655/2018	Cintia Camila de Oliveira Emiliano	1.05994-6	1448/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Claudia Gomes de Melo	8.05916-1	1378/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Cristiano da Silva Gomes	8.05925-0	1387/2018	Técnico de Radiologia	01/08/2018	31/12/2018
08.721/2018	Danielle Correia Gomes	1.05976-8	1427/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018

07.902/2018	Demis Ferreira de Melo	1.05869-4	1352/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Diana Silva dos Santos	1.05969-6	1420/2018	Bibliotecário	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Dilma de Alcantara Guedes	1.05870-4	1336/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.734/2018	Dinahara Torres Fernandes de Araujo	7.05886-9	1364/2018	Assistente Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.551/2018	Diogo Ewerton Barros de Araujo	2.05858-8	1331/2018	Jardineiro	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Diolane Andrade Silva Gouveia	1.05871-8	1337/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Divaldo Andrade de Lima Filho	8.05928-1	1390/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Djalma de Lima Barbosa	1.06009-3	1465/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.883/2018	Domingos Alexandre de Almeida	4.05957-6	1369/2018	Marceneiro	01/08/2018	31/12/2018
07.883/2018	Doralice Fernandes da Silva	4.05888-6	1368/2018	Assistente Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Edivânia Ferreira Januario Souto	1.05906-9	1404/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.561/2018	Edleusa Pereira da Silva	2.05859-1	1328/2018	Auxiliar de Cozinha	01/08/2018	31/12/2018
07.564/2018	Edmaldo Jerônimo	2.05860-1	1329/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Edson Clayton Soares de Souza	1.05986-0	1436/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
08.721/2018	Edvânia Barbosa Freire	1.05977-1	1428/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Eraldo Ferraz Rabelo	1.06013-4	1469/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Erinaldo Cassiano de Sousa	1.06014-8	1470/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Estela Fernanda Pereira dos Santos	1.05970-6	1421/2018	Bibliotecário	01/08/2018	31/12/2018
08.262/2018	Fabiano José dos Santos	1.05895-8	1452/2018	Jardineiro	01/08/2018	31/12/2018
06.867/2018	Fábricia Ferreira de Lima	1.05898-9	1439/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Fágne Fernandes da Silva Justino	8.05929-5	1391/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Fernando Lopes da Silva	1.05872-1	1346/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.448/2018	Fernando Medeiros dos Santos	1.05951-4	1338/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Franqueline Guilherme Pereira	8.05917-5	1379/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Fredlúcio Maurício Rodrigues de Sa	1.05908-6	1405/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Gabriella Domingos de Oliveira	1.05971-0	1422/2018	Bibliotecário	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Geovani Roberto Gouveia de Araujo	1.05981-2	1431/2018	Designer Promocional	01/08/2018	31/12/2018
08.262/2018	Gleyson Kleiton Moura Nery	1.05896-1	1454/2018	Técnico em Laboratório	02/07/2018	31/12/2018
07.902/2018	Guilherme Félix Coutinho	1.05873-5	1339/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.053/2018	Hélder Araújo	1.06001-4	1458/2018	Contador	01/08/2018	31/12/2018
07.771/2018	Hugo Tabosa Freire	1.05990-1	1445/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Ingridhy Eduarda Dantas Barros	1.05909-0	1406/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.288/2018	Iris Coelho Soares	1.05975-4	1426/2018	Comunicólogo	01/08/2018	31/12/2018
07.260/2018	Ivan Inacio da Costa	1.05963-4	1415/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.884/2018	Ivan Silio Gomes Biserra	1.06024-0	1478/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Jailson de Farias Barbosa	1.06010-3	1466/2018	Motorista	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Jailson Souza dos Santos	1.05952-8	1347/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Jair da Silva Soares	1.06017-9	1473/2018	Motorista	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Jean Carlos Lima do Nascimento	1.06015-1	1471/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Joseline da Costa Cavalcante	8.05918-9	1380/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
08.721/2018	Joana D'Arc Marques do Nascimento	1.05978-5	1429/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Joana Samana Fernandes Januário	8.05920-2	1381/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
08.698/2018	Jonas de Souza Alves	7.05959-3	1477/2018	Técnico em Laboratório	20/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	José Marques Neves	1.05982-6	1432/2018	Designer Promocional	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	José Maxwell Costa Oliveira	1.05874-9	1340/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	José Vanderley do Nascimento Silva	1.05946-0	1363/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.555/2018	Joséan Barbosa da Silva	2.05861-5	1332/2018	Jardineiro	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Josefa Leite Guimarães Nascimento	1.05876-6	1353/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Joseleice Nobre Trigueiro	1.05987-4	1437/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
08.460/2018	Josibel de Oliveira Lima Júnior	1.05988-8	1438/2018	Impressor Gráfico	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Josué Ferreira Guimarães Filho	1.05877-0	1354/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Juliana de Sales Rodrigues	8.05930-5	1392/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Juliana Soárez dos Santos Cardoso	8.05921-6	1382/2018	Atendente de Consultório Dentário	01/08/2018	31/12/2018
06.905/2018	Kamilla Alves Barreto	1.05885-5	1440/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Katarina Paiva Medeiros de Melo	1.05878-3	1348/2018	Psicólogo	01/08/2018	31/12/2018
08.053/2018	Katia Rhenius	1.06007-6	1463/2018	Técnico de Contabilidade	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Kécia Pereira dos Santos	8.05931-9	1393/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.869/2018	Kleidir Rodrigues de Sousa	3.06021-0	1481/2018	Elétricista	01/08/2018	31/12/2018
08.652/2018	Laert Pinheiro Ferreira	1.05991-5	1446/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.929/2018	Lais de Melo Barbosa	1.05947-3	1358/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Leonardo Albuquerque Campos Júnior	1.05964-8	1416/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Leonardo Silva de Sousa	1.06016-5	1472/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.053/2018	Lígia Maria Fernandes de Melo	1.06002-8	1459/2018	Contador	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Lívia Maria da Silva Alves	1.05965-1	1417/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Luana Francisca de Oliveira	8.05933-6	1394/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.119/2018	Luciana de Azevedo Silva	6.05984-4	1371/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.262/2018	Luciene Fernandes Dutra	1.05996-3	1450/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.053/2018	Luis de Macedo Neto	1.06003-1	1460/2018	Contador	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Luiz Carlos Vénicio de Souza	8.05934-0	1395/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.189/2018	Luiz Otone Almeida Bezerra	1.05999-4	1456/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Luiza Alves Honório Ferreira Belmiro	8.05935-3	1396/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.288/2018	Mahatma Gandhi Araújo Vieira	1.06023-7	1480/2018	Técnico em Estúdio e Multimídia	01/08/2018	31/12/2018
08.189/2018	Maisa Ferraz Pinto	1.06000-0	1457/2018	Técnico em Enfermagem	01/08/2018	31/12/2018
07.288/2018	Marcelo Davi Serafim Duarte	1.05973-7	1424/2018	Designer Promocional	01/08/2018	31/12/2018
08.348/2018	Marcelo Santos Pequeno	1.05950-3	1341/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Maria Célia Lisboa da Costa	1.05910-0	1407/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Maria da Glória Juvenal Jó	1.05966-5	1418/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Maria de Fátima da Silva	8.05960-3	1384/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
07.243/2018	Maria de Lurdes Manguera	1.05890-0	1374/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Maria José da Silva	8.05936-7	1397/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Mariana de Souza Gomes Alves	1.05879-7	1355/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
07.243/2018	Marileuda Araújo Costa	1.05891-3	1375/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Marizélia Gomes de Cantalice	1.05911-3	1408/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Maria Marques Vasconcelos Costa	1.05940-8	1351/2018	Técnico de Radiologia	01/08/2018	31/12/2018
07.258/2018	Mirela Rocha de Albuquerque	1.05967-9	1419/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Miloses de Oliveira Montenegro	1.06011-7	1467/2018	Motorista	01/08/2018	31/12/2018
07.568/2018	Nathaly Marques Gomes	2.05862-9	1333/2018	Nutricionista	01/08/2018	31/12/2018
08.178/2018	Nikelavia Herculano Porto Costa	1.05912-7	1409/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
08.262/2018	Obede de Albuquerque Pereira	1.05997-7	1451/2018	Auxiliar de Biblioteca	01/08/2018	31/12/2018
08.354/2018	Oliver Douglas Albuquerque Caldas	8.05937-0	1398/2018	Técnico em Laboratório	01/08/2018	31/12/2018
08.163/2018	Paulo Ferreira de Oliveira	1.06008-0	1464/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Paulo Roberto Costa da Silva	1.05880-7	1342/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018

08.656/2018	Ramon Lima de Oliveira Tavares	1.05995-0	1449/2018	Auxiliar Técnico	01/08/2018	31/12/2018
08.053/2018	Raquel Gomes Fidelis	1.06004-5	1461/2018	Contador	01/08/2018	31/12/2018
07.902/2018	Rejane Rodrigues de Albuquerque	1.05881-0	1343/2018	Auxiliar Administrativo	01/08/2018	31/12/2018
07.734/2018	Rogério Henrique Lustosa	7.0595				

4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c Art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007.

João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

Republicar por Incorreção

Publicado em 14/08/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1446

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7106-18, RESOLVE
CONVALIDAR A PORTARIA AGPJ/009/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EM 20 DE JULHO DE 2018, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao Excelentíssimo Senhor Doutor VALFREDO ALVES TEIXEIRA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente da Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente de João Pessoa, símbolo MP-3, matrícula nº. 700.063-4 com fundamento legal no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 23 de agosto de 2018


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 365-18

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTRARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
06251-18	OZILENE DE ARAÚJO LEITE	417	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07055-18	EUTÁLIA ELISA SANTIAGO BANDEIRA POLARI	404	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
06527-18	LUIZ HENRIQUES	384	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07222-18	ANA CARTAXO DE ALBUQUERQUE MELO	418	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07022-18	ANALICE FERNANDES DE LUCENA BARBOZA	420	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 369-2018

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTRARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
06948-18	PEDRO LUCAS PEREIRA BARBOSA	391	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07471-18	ANABELLE PIETRA FAGUNDES BARBOSA	419	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07344-18	ELLEN KLESÉLLY ARAÚJO DOS SANTOS	414	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03 c/c art. 3º da EC nº.47/05.
06816-18	THAÍS ADELAIDE CAVALCANTE RODRIGUES DE ARAÚJO	422	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
07317-18	VITÓRIA QUEIROZ DO AMARAL	413	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 379-2018

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve RETIFICAR a resenha nº. 273-2018, publicada no D.O.E do dia 19/06/2018, apenas no que tange ao item 01; a qual passará:

PROCESSO	NOME	PORTRARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
04525-18	MARIA DA LUZ SANTOS FERREIRA	283	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 694/2018

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06275-18	RENÉ GOMES DA SILVA	150.676-5	1457	Art.40, § 1º, inciso I, ° “ in fine” da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SES

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 678 / 2018

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06419-18	MARIA CACILDA DE SOUTO	149.602-6	1355	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	06692-18	MARIA JOSÉ GOMES PEREIRA	067.551-2	1391	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	06840-18	VALÉRIA SILVA DA COSTA FARIA	094.882-9	1283	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD
04	06164-18	RAIMUNDA RITA DE ANDRADE VIEIRA	133.991-5	1412	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	06329-18	RITA NICACIO DA SILVA PEREIRA	132.266-4	1450	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	06861-18	MARIA DO SOCORRO PIRES ALVES	150.056-2	1424	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	06152-18	MARIA SONIA DE ARAÚJO LIMA RODRIGUES	132.385-7	1432	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07109-18	JOSEILDA ROBERTO LACERDA DA SILVA	091.356-1	1473	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	06805-18	GILDA MARIA NEVES FARIAS	132.724-1	1426	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
10	06344-18	CHRISTINA DE LOURDES CASSIMIRO FRANCO	091.423-1	1349	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEPG

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 680/2018

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06200-18	ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE	148.193-2	1339	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 682/2018

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	06566-18	EDWARDO HERCULANO DE LIMA	075.537-1
02	06903-18	MOACYR SILVANO DA SILVA	130.179-9
03	06180-18	JOSÉ GONÇALO DE OLIVEIRA	079.967-0

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 684/2018

O Presidente da PBPRev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	07267-18	KÁTIA MARIA PATRÍCIO DE ARAÚJO ALEXANDRE	075.953-8	1417	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.
02	07049-18	YASSANAN MARIA DE LIMA	134.168-5	1434	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.
03	07007-18	MARILENE CAVALCANTI DE BRITO	080.037-6	1435	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 686/18

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	07021-18	PAULO GOMES DA SILVA SOBRINHO	000.287-9
02	06665-18	LIND'ROSECLER ARAÚJO NÓBREGA	078.364-1
03	07016-18	GILMA MARIA TAVARES SOARES	081.979-4

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 688 / 2018

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07144-18	CÉLIA MARIA GOMES DE ARAÚJO PEREIRA	065.460-4	1452	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	07070-18	MARILANDIA OLIVEIRA DE SOUZA	096.106-0	1439	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	06978-18	GENILZA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	124.818-9	1440	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

04	07269-18	DALVANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	148.401-0	1480	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	07048-18	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	144.604-5	1449	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	06926-18	MARIA NAZARÉ ALVES	131.794-6	1423	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	06976-18	JOSUE MANOEL DE SOUSA	080.284-1	1437	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07132-18	TÂNIA PEREIRA DA SILVA	124.797-2	1447	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	06890-18	JACKELLINE MARTINS FREIRE REIS	130.375-9	1285	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
10	06980-18	CLODOMAR ALVES GONDIM	073.365-2	1422	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
11	06920-18	ADALGIZA LEANDRO DE MEDEIROS	148.004-9	1454	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
12	07622-18	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	700.039-1	1470	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	MP

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 688 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06827-18	JOSEFA DE ARAÚJO IRMÃ	091.443-6	1406	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	07117-18	MARISE LUIZ DA SILVA	150.440-1	1456	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	06558-18	GICELMA MARINHO DOS SANTOS	136.561-4	1433	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPG
04	07133-18	JOSEFA MARIA SILVA DA COSTA	149.258-6	1465	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	06950-18	MARIA DE FATIMA FREITAS MELO E MELO	073.264-8	1445	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEDAP
06	07161-18	JOSILEIDE GOMES DA SILVA	090.855-0	1474	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEE
07	06814-18	REGIA MARIA DE FARIAS MACÉDO	119.290-6	1429	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07272-18	ELIANA SELMA ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	087.046-3	1475	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAP
09	07056-18	FRANCISCO GILVAN MENEZES MACHADO	112.279-7	1479	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
10	07029-18	TELMA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	611.816-0	1458	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS

João Pessoa, 30 de Agosto de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0122/2018-Reintegração/DGP/5

João Pessoa, PB, 24 de agosto de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, e considerando o teor do Ofício nº 0674/2018-AESPA, de 20/08/2018, da lavra do Assessor Chefe da AESPA, ao qual acosta-se o Ofício nº 464/2018/GJ/3ª FAZ, de 13/08/2018, da lavra do Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande-PB, Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, assim como a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária de Reintegração – Processo nº 0810302-34.2018.8.15.0001, datada de 08/08/2018, da lavra do referido Magistrado, o qual concedeu a tutela de urgência antecipada, determinando que o Estado da Paraíba, através de seu representante legal, reintegre o autor da referida Ação (adiante referenciado) aos Quadros da PMPB, o qual fora excluído da Corporação, a bem da disciplina, através da Portaria nº 0046/2017-Excl.CD-DGP/5, publicada no Bol PM nº 0048/2017. Ante o exposto, **RESOLVE**:

1. **REINTEGRAR** aos Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 07/03/2017, o ex PM – Cabo QPC Matr. 517.922-0 **JOSÉ ROBERTO MACHADO DA COSTA**, em cumprimento a Decisão Judicial acima mencionada.

2. O militar ora reincluído fica classificado no 2º BPM;

3. Determinar ao comandante do 2º BPM que adote as providências pertinentes, inclusive encaminhando o militar ora reintegrado à Diretoria de Gestão de Gestão de Pessoas para fins de identificação (expedição da identidade funcional) e atualização de dados cadastrais;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta cópia desta Portaria à 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Campina Grande, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e transcrição em Boletim PM;

5. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

6. Publique-se, registre-se, cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - CQ/OC
Comandante-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 14/08/2018

Aos quatoze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos A Secretaria executiva Maria de Fatima Morais Morosine cumprindo o disposto na Pauta da **651ª Reunião Ordinária** passou ao **Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”**. A Secretaria Executiva **Maria de Fatima Morais Morosine** deu boas vindas aos Conselheiros presentes. Verificado e constatado o Quórum regimental para a realização da **652ª Reunião Ordinária**. **Contou com a presença dos Conselheiros, Engº Cristiana Lima Cavalcante – SUDEMA, Engº Eloizio H. Henrique Dantas – SUDEMA, Geolº Maria do Carmo R. de Medeiros – CREA, Luis Eduardo de V. Chaves – CREA Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, , Engº Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, , Biolº Ronilson José da Paz – IBAMA, Ligia Maria de Medeiros – APAN, Engº Júlio Saraiva Torres – FIEP.** **Item 2 – Discussão e votação da Ata 651ª Reunião Ordinária.** A Ata foi submetida a uns ajuste sugerido pela Conselheira Maria Madalena Campos Germano e após a leitura das alterações foi aprovada por maioria.. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente** A secretaria Executiva do COPAM **Maria de Fatima Morais Morosine**, apresentou a nova Conselheira Suplente Maria do Socorro de Brito Silva – CIEP. Também justificou as ausências dos Conselheiros Katia Lemos Diniz – CREA Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP. **4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constante no relatório contido na convocação da Reunião Ordinária 652.** O relatório foi aprovado por unanimidade. **com base no Relatório 652 apresentados foram homologados as seguintes licenças.** **LO Nº 1774/2018 - POLÍTICA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA - ME - SUDEMA - 2018-004864/TEC/LO-7241; LI Nº 1778/2018 - SR5 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-003533/TEC/LI-6155; LO Nº 1780/2018 - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2018-004843/TEC/LO-7234; LI Nº 1795/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - SUDEMA - 2018-004820/TEC/LI-6248; LO Nº 1796/2018 - MARCOS EVANGELISTA DE MEDEIROS JUNIOR-ME (SÃO MARCOS) - SUDEMA - 2017-004560/TEC/LO-5016; LO Nº 1797/2018 - FABIANO DE FARIAS LIMA - SUDEMA - 2015-005311/TEC/LO-0471; LO Nº 1798/2018 - PEDRO MAROJA CARLOS - SUDEMA - 2018-000805/TEC/LO-6261; LO Nº 1799/2018 - IBRA-CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001500/TEC/LO-6407; LO Nº 1800/2018 - DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002908/TEC/LO-6764; LO Nº 1801/2018 - INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA - SUDEMA - 2018-003001/TEC/LO-6785; LP Nº 1802/2018 - CICERO CARVALHO DE ARAUJO - SUDEMA - 2018-004014/TEC/LP-3116; LO Nº 1803/2018 - CLAUDIO GOMES FEITOSA E CIA LTDA - SUDEMA - 2018-004177/TEC/LO-7049; LI Nº 1804/2018 - CONSTRUTORA NEW GARDEN LTDA - SUDEMA - 2018-004435/TEC/LI-6224; LOP Nº 1805/2018 - SÉRGIO RICARDO RIBEIRO GAMA - SUDEMA - 2015-005717/TEC/LO-0277; LO Nº 1806/2018 - PADARIA TRIUNFO LTDA. - SUDEMA - 2018-002702/TEC/LO-6708; LO Nº 1807/2018 - VBC GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA - SUDEMA - 2018-002888/TEC/LO-6759; LO Nº 1808/2018 - JUDIVAN FELIX BERNARDINO ME - SUDEMA - 2017-004995/TEC/LO-5120; LO Nº 1809/2018 - FACIL - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-002943/TEC/LO-6776; LO Nº 1810/2018 - MINERAÇÃO MENESES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-003325/TEC/LO-6855; LP Nº 1811/2018 - SEVERINO RODRIGUES DE ARAUJO - SUDEMA - 2017-001796/TEC/LP-2877; LI Nº 1812/2018 - HÉVELLY OLIVEIRA ALMEIDA - SUDEMA - 2018-002205/TEC/LI-6048; LO Nº 1813/2018 - GEMILL LTDA - SUDEMA - 2018-003825/TEC/LO-6970; LO Nº 1814/2018 - GERALDO ALVES SERAFIM - SUDEMA - 2018-003962/TEC/LO-7008; LO Nº 1815/2018 - TECHNE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-001324/TEC/LO-6368; LO Nº 1816/2018 - JOSÉ ROSSANDRO ALVES FARIA - SUDEMA - 2018-000962/TEC/LO-6292; LO Nº 1817/2018 - MARIA JOSÉ LUNA LIMA-ME - SUDEMA - 2018-003018/TEC/LO-6791; LO Nº 1818/2018 - VIAÇÃO RIO TINTO LTDA. - SUDEMA - 2017-005965/TEC/LO-5389; LP Nº 1819/2018 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2018-002334/TEC/LP-3067; LP Nº 1820/2018 - VIEIRA E ARAUJO HOLDING PATRIMONIAL LTDA - SUDEMA - 2018-003558/TEC/LP-3111; LO Nº 1821/2018 - LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2018-004488/TEC/LO-7144; LO Nº 1822/2018 - NOVO RUMO - MOTORES E PEÇAS LTDA- NOVO RUMO HONDA. - SUDEMA - 2016-007625/TEC/LO-3324; LO Nº 1823/2018 - ELVIS FRANKLIN DA SILVA FERREIRA - ME - SUDEMA - 2018-000451/TEC/LO-6186; LO Nº 1824/2018 - MARTINO E VICENZO LTDA. - SUDEMA - 2018-003705/TEC/LO-6940; LO Nº 1825/2018 - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA - OVOS DA GEMA - SUDEMA - 2018-000990/TEC/LO-6298; LO Nº 1826/2018 - AUTO POSTO JM LTDA. - ME - SUDEMA - 2018-003039/TEC/LO-6797; LO Nº 1827/2018 - ANGULAR CONSTRU-**

ÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2018-004818/TEC/LO-7224; **LI Nº 1828/2018** - ECL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-004823/TEC/LI-6249; **LI Nº 1829/2018** - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2018-004987/TEC/LI-6259; **LO Nº 1830/2018** - PRIME CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-002236/TEC/LO-6591; **LO Nº 1831/2018** - PROJECT IMOVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-003699/TEC/LO-6936; **LO Nº 1832/2018** - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB LTDA - SUDEMA - 2018-003957/TEC/LO-7006; **LI Nº 1833/2018** - FATHY ARQUITERURA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-003907/TEC/LI-6185; **LI Nº 1834/2018** - POSTO METTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-004059/TEC/LI-6200; **LI Nº 1835/2018** - VERA LUCIA DE LIMA CONFESSOR - SUDEMA - 2018-004272/TEC/LI-6213; **LO Nº 1836/2018** - RC & C CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-004273/TEC/LO-7067; **LO Nº 1837/2018** - JOSÉ CARLOS DA SILVA - SUDEMA - 2018-004279/TEC/LO-7072; **LO Nº 1838/2018** - LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2018-004566/TEC/LO-7164; **LO Nº 1839/2018** - LOPES ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-004635/TEC/LO-7185; **LO Nº 1840/2018** - PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-004723/TEC/LO-7205; **LO Nº 1841/2018** - JRA CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-004860/TEC/LO-7240; **LI Nº 1842/2018** - DOCE LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2018-001743/TEC/LI-6013; **LO Nº 1843/2018** - ATLANTIS OCEAN INC. E CONST. SPE LTDA - SUDEMA - 2018-004794/TEC/LO-7217; **LA Nº 1844/2018** - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A. - SUDEMA - 2018-004982/TEC/LA-0832; **LO Nº 1845/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2018-001168/TEC/LO-6328; **LO Nº 1846/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2018-001448/TEC/LO-6398; **LO Nº 1847/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2017-005995/TEC/LO-5393; **LO Nº 1848/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2018-001447/TEC/LO-6397; **LO Nº 1849/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2017-000904/TEC/LO-4030; **LO Nº 1850/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2017-000902/TEC/LO-4028; **LO Nº 1851/2018** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2017-004501/TEC/LO-5003; **LO Nº 1852/2018** - POLYSORTE SORTE MULTIPLA LIMITADA - SUDEMA - 2017-008400/TEC/LO-5965; **LO Nº 1853/2018** - PARELHAS GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-001420/TEC/LO-6390; **LO Nº 1854/2018** - IMETALES - INDUSTRIA METALURGICA DE ALUMINIO E ESQUADRIAS LTDA - SUDEMA - 2018-001974/TEC/LO-6526; **AA Nº 1855/2018** - GS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-002218/TEC/AA-5439; **LO Nº 1856/2018** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-002384/TEC/LO-6632; **AA Nº 1857/2018** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002891/TEC/AA-5480; **LO Nº 1858/2018** - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2018-002988/TEC/LO-6783; **LO Nº 1859/2018** - A. M. MEDEIROS OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2018-003395/TEC/LO-6865; **LI Nº 1860/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - SUDEMA - 2018-004245/TEC/LI-6209; **LO Nº 1861/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-004247/TEC/LO-7064; **LO Nº 1862/2018** - SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA - SUDEMA - 2018-004801/TEC/LO-7219; **LO Nº 1863/2018** - ELIANANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - SUDEMA - 2018-003753/TEC/LO-6954; **LO Nº 1866/2018** - MADELEI COMERCIO DE MADEIRAS DE LEI LTDA - SUDEMA - 2018-002646/TEC/LO-6700; **LO Nº 1867/2018** - PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2017-001474/TEC/LO-4183; **LO Nº 1868/2018** - FUTURA CONST INCORP E IMOBILIÁRIA EIRELI - EPP - SUDEMA - 2018-003970/TEC/LO-7010; **LI Nº 1869/2018** - ADONIS DE AQUINO SALES NETO - SUDEMA - 2018-002985/TEC/LI-6104; **LO Nº 1870/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004090/TEC/LO-7025; **LO Nº 1871/2018** - EGINALDO RODRIGUES MORAIS - SUDEMA - 2018-004185/TEC/LO-7051; **LO Nº 1872/2018** - MR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-004886/TEC/LO-7247; **LP Nº 1873/2018** - VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-004896/TEC/LP-3128; **LI Nº 1874/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004544/TEC/LI-6236; **LI Nº 1875/2018** - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2017-008546/TEC/LI-5873; **LI Nº 1876/2018** - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2018-005047/TEC/LI-6262; **LO Nº 1877/2018** - SAMANDA SILVA XAVIER - SUDEMA - 2017-005862/TEC/LO-5355; **LO Nº 1878/2018** - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2018-001606/TEC/LO-6440; **LO Nº 1879/2018** - HENRIQUE FLAVIO BATINGA CHAVES (BRASIL GAS) - SUDEMA - 2018-001764/TEC/LO-6481; **LO Nº 1880/2018** - EMCASA - EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA - SUDEMA - 2018-003552/TEC/LO-6908; **LO Nº 1881/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004050/TEC/LO-7022; **LO Nº 1882/2018** - JANNILUCE VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA SOARES-ME - SUDEMA - 2018-004633/TEC/LO-7183; **LO Nº 1883/2018** - DJALMA DANTAS ME - SUDEMA - 2018-004640/TEC/LO-7188; **LO Nº 1884/2018** - M & L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2018-004717/TEC/LO-7202; **LO Nº 1885/2018** - LAURO BORGES DE CASTRO - SUDEMA - 2018-004804/TEC/LO-7220; **LI Nº 1886/2018** - COMETA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - SUDEMA - 2018-004727/TEC/LI-6245; **LI Nº 1887/2018** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS HW- LTDA ME - SUDEMA - 2018-004911/TEC/LI-6255; **LO Nº 1888/2018** - JOANITO LIMEIRA PORTO - SUDEMA - 2018-002706/TEC/LO-6710; **LO Nº 1889/2018** - LUCIMAX LEANDRO FERNADES VIEIRA - SUDEMA - 2018-002707/TEC/LO-6711; **LO Nº 1890/2018** - LUIS CARLOS CÂMARA DA SILVA-ME - SUDEMA - 2018-003087/TEC/LO-6810; **LO Nº 1891/2018** - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO - SUDEMA - 2018-003854/TEC/LO-6977; **LO Nº 1892/2018** - ARIONALDO PESSOA

DE SOUZA - SUDEMA - 2018-005135/TEC/LO-7290; **AA Nº 1893/2018** - FECHINE E ALENCAR LTDA - SUDEMA - 2017-004799/TEC/AA-5243; **LO Nº 1894/2018** - GILMAR LIRA ALVES - SUDEMA - 2017-005373/TEC/LO-5211; **LO Nº 1895/2018** - LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2017-006663/TEC/LO-5531; **LO Nº 1896/2018** - RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2017-007870/TEC/LO-5837; **LI Nº 1897/2018** - JORGE MURILLO LUCENA MESSIAS - SUDEMA - 2017-008158/TEC/LI-5843; **LO Nº 1898/2018** - ITAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - SUDEMA - 2018-002100/TEC/LO-6555; **LO Nº 1899/2018** - G C DO AMARAL SERTANIA - ME - SUDEMA - 2018-002291/TEC/LO-6605; **LA Nº 1900/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003222/TEC/LA-0809; **LO Nº 1901/2018** - RAFAEL MEIRELES DA CUNHA - SUDEMA - 2018-003880/TEC/LO-6987; **LO Nº 1902/2018** - RAFAEL MEIRELES DA CUNHA - SUDEMA - 2018-003881/TEC/LO-6988; **LA Nº 1903/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-004120/TEC/LA-0817; **LI Nº 1904/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SUDEMA - 2018-004189/TEC/LI-6207; **AA Nº 1905/2018** - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2018-004298/TEC/AA-5550; **LI Nº 1906/2018** - NVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-004559/TEC/LI-6237; **LA Nº 1907/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-004609/TEC/LA-0823; **LO Nº 1908/2018** - TECCELAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA - SUDEMA - 2018-004898/TEC/LO-7251; **LO Nº 1909/2018** - ROMULO MICHEL CHAGAS DE ARAUJO - SUDEMA - 2018-004603/TEC/LO-7174; **LI Nº 1910/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA - 2018-005141/TEC/LI-6265; **LO Nº 1911/2018** - UMBUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-004763/TEC/LO-7211; **LO Nº 1912/2018** - SUPERMERCADO LATORRE LTDA - SUDEMA - 2018-001738/TEC/LO-6476; **LO Nº 1913/2018** - ANTONIO DAMIÃO BEZERRA -ME - SUDEMA - 2017-008105/TEC/LO-5880; **LI Nº 1914/2018** - L. FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-007210/TEC/LI-0772; **LO Nº 1915/2018** - ARIZONA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-003262/TEC/LO-6838; **LO Nº 1916/2018** - PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA (ALIANCA MOTOS) - SUDEMA - 2016-001854/TEC/LO-1841; **LI Nº 1917/2018** - OFICINA DE NEGOCIOS CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-003308/TEC/LI-6133; **LI Nº 1918/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-004498/TEC/LI-6231; **AA Nº 1919/2018** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2018-004631/TEC/AA-5560; **LO Nº 1920/2018** - BABY HELENITA VELOSO SILVA - SUDEMA - 2018-005039/TEC/LO-7279; **LO Nº 1921/2018** - COMÉRCIO DE MADEIRA TRINDADE E MACIELE EIRELE-EPP - SUDEMA - 2018-003217/TEC/LO-6830; **LO Nº 1922/2018** - JACOME E ABRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-003555/TEC/LO-6909; **LO Nº 1923/2018** - CONSTRUTORA MONTE CUMORA LTDA - SUDEMA - 2018-004941/TEC/LO-7260; **LO Nº 1924/2018** - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2018-000687/TEC/LO-6248; **LI Nº 1925/2018** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-001893/TEC/LI-6029; **LO Nº 1926/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004352/TEC/LO-7095; **LO Nº 1927/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004355/TEC/LO-7098; **LO Nº 1928/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004542/TEC/LO-7157; **LO Nº 1929/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-004543/TEC/LO-7158; **LO Nº 1930/2018** - PEDRO GOMES GONÇALVES - SUDEMA - 2016-003438/TEC/LO-2304; **LO Nº 1931/2018** - JAPUNGU- AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA - 2018-005204/TEC/LO-7318; **LI Nº 1932/2018** - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-003945/TEC/LI-6189; **LI Nº 1933/2018** - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-003947/TEC/LI-6191; **LO Nº 1935/2018** - JOAO GUEDES MILANEZ CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-004457/TEC/LO-7130; **LO Nº 1936/2018** - MINERAÇÃO NACIONAL S/A - SUDEMA - 2018-002207/TEC/LO-6576; **LO Nº 1937/2018** - SUPERMERCADO O FILEZÃO LTDA - SUDEMA - 2018-002578/TEC/LO-6676; **LI Nº 1938/2018** - T4U BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007506/TEC/LI-5779; **LI Nº 1939/2018** - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2017-008651/TEC/LI-5887; **LI Nº 1940/2018** - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2018-004048/TEC/LI-6199; **LI Nº 1941/2018** - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-003948/TEC/LI-6192; **LO Nº 1942/2018** - SUPERMIX CONCRETO S/A - SUDEMA - 2018-000476/TEC/LO-6193; **LO Nº 1943/2018** - SÓ HIDRAULICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-002468/TEC/LO-6652; **LA Nº 1944/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-002841/TEC/LA-0804; **LO Nº 1945/2018** - G P EXCEL GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-002972/TEC/LO-6780; **LA Nº 1946/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003221/TEC/LA-0808; **LA Nº 1947/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003223/TEC/LA-0810; **LA Nº 1948/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003224/TEC/LA-0811; **LA Nº 1949/2018** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003229/TEC/LA-0812; **LO Nº 1950/2018** - ALPARGATAS S/A - SUDEMA - 2018-003432/TEC/LO-6875; **LO Nº 1951/2018** - ALPARGATAS S/A - SUDEMA - 2018-003435/TEC/LO-6878; **LO Nº 1952/2018** - FRANCINALDO LOPES DA SILVA - SUDEMA - 2018-004574/TEC/LO-7168; **LO Nº 1953/2018** - DONATO FEITOSA - ENGENHO IPUEIRA - SUDEMA - 2018-003109/TEC/LO-6812; **LI Nº 1954/2018** - JOABE TAVARES DA SILVA EMPREENDIMENTOS - SUDEMA - 2016-007861/TEC/LI-5122; **LO Nº 1955/2018** - FABRICACAO DE TIJOLOS CERAMICOS BOA SORTE

LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-004386/TEC/LO-7109; AA Nº 1956/2018 - RICARDO DA SILVA SIMOES - SUDEMA - 2017-004145/TEC/AA-5221; LI Nº 1958/2018 - CAMBOINHA MARITIMUS CLUB INCORPORADORA SPE LTDA - SUDEMA - 2018-003820/TEC/LI-6176; LO Nº 1959/2018 - JOSE ALDAIR NOBREGA DE SOUSA (DEPOSITO ESPERANÇA) - SUDEMA - 2018-004642/TEC/LO-7189; AA Nº 1960/2018 - MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ - SUDEMA - 2018-005296/TEC/AA-5586; LO Nº 1961/2018 - GLEIDE DE LIMA-ME - SUDEMA - 2018-004395/TEC/LO-7110; LO Nº 1962/2018 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS VERAS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-004826/TEC/LO-2729; LO Nº 1965/2018 - POSTO DE COMBUSTIVEL SOARES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-005130/TEC/LO-7286; LI Nº 1966/2018 - CARNICULTURA RIO PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2018-003339/TEC/LI-6135; LI Nº 1967/2018 - ROCHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2018-004719/TEC/LI-6244; LO Nº 1968/2018 - ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS - SUDEMA - 2015-007086/TEC/LO-1022; LO Nº 1969/2018 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2017-006824/TEC/LO-5580; LA Nº 1970/2018 - MARIA VILMA VIEIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2017-007801/TEC/LA-0777; LO Nº 1971/2018 - MGM PRODUTOS SIDERURGÍCOS LTDA. - SUDEMA - 2018-004501/TEC/LO-7151; LO Nº 1972/2018 - CONSTRUTORA DANTAS EIRELI - SUDEMA - 2018-004948/TEC/LO-7264; LO Nº 1973/2018 - POSTO VITORIA COM. DISTR. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-004363/TEC/LO-7099; LA Nº 1974/2018 - POSTO VITORIA COM. DISTR. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-004365/TEC/LA-0820; LO Nº 1975/2018 - FERNANDES & CARVALHOS LTDA - SUDEMA - 2016-008815/TEC/LO-3681; LI Nº 1976/2018 - CLEODONOR JOSÉ GONÇALVES (LOTEAMENTO MARIA JOSÉ GONÇALVES) - SUDEMA - 2018-002380/TEC/LI-3071; LO Nº 1977/2018 - LBC HOTEIS LTDA - ME - SUDEMA - 2018-002594/TEC/LO-6681; LO Nº 1978/2018 - MARIA ILMA DE SOUSA SOARES - SUDEMA - 2018-003994/TEC/LO-7014; LO Nº 1979/2018 - CONSTRUTORA ATS LTDA - SUDEMA - 2018-004202/TEC/LO-7056; LO Nº 1980/2018 - JAPUNGU-AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA - 2018-005203/TEC/LO-7317; LI Nº 1981/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - SUDEMA - 2018-004333/TEC/LI-6218; LO Nº 1982/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-005311/TEC/LO-7353; LO Nº 1983/2018 - MINERAÇÃO SANTO ONOFRE LTDA - SUDEMA - 2017-007556/TEC/LO-5762; AA Nº 1984/2018 - TIKO & TEKA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2018-004967/TEC/AA-5578; LO Nº 1985/2018 - OSMAN NUNES DE SOUZA JUNIOR - SUDEMA - 2018-005263/TEC/LO-7334; LO Nº 1986/2018 - JOSE AUGUSTO JORGE-ME - SUDEMA - 2018-004673/TEC/LO-7199; LO Nº 1987/2018 - SOUZA E LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-005129/TEC/LO-7285; LO Nº 1988/2018 - JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - SUDEMA - 2018-002447/TEC/LO-6645; LO Nº 1989/2018 - JOAO ACELIO FERREIRA GOMES - ME - SUDEMA - 2018-001425/TEC/LO-6393; LO Nº 1990/2018 - VILMARA ANDRADE MARTINS CAETANO - SUDEMA - 2018-002535/TEC/LO-6668; LO Nº 2001/2018 - JOABE TAVARES DA SILVA EMPREENDIMENTOS - SUDEMA - 2017-003079/TEC/LO-4642; LO Nº 2002/2018 - ALEXANDRE MARQUES DAS SANTOS - SUDEMA - 2018-003043/TEC/LO-6798; LO Nº 2003/2018 - C & Z EMPRENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001851/TEC/LO-6505.4.2 Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Julho de 2018 em atendimento a Deliberação Nº 3748/16 do COPAM. As atividades dispensadas de Licenciamento foram homologadas por unanimidade..Item 5- Franqueamento da Palavra.. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretaria Executiva do COPAM, encerrou a 652ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando a 653ª Reunião Ordinária para o dia 28.08.2018. Assim sendo, eu _____ Maria de Fátima Moraes Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM	Maria de Fátima Moraes Morosine Secretária Executiva do COPAM
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro - CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente - CREA	Mª Christina V. Vasconcelos Conselheira - SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro - CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente - CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira - SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro - CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente - CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro - SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro - CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente - CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheiro - SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro - CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente - CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro - SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro - IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente - IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro - ABES
Werton Soares da Costa Júnior Conselheiro - IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro - CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro - FIEP	Cons. Suplente - FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheiro - APAN
Ranieri da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Onésimo César G. da Silva Cruz Cons. Suplente - M. P. E.	Rômulo Araújo Montenegro Conselheiro SEDAP
		Mª Madalena C. Germano Cons. Suplente - SEDAP

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

7º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 RITA DE CÁSSIA MORAIS SÁ	79.978-5	061017504

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE EDITAL PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE PROCESSO Nº 02.07.18.555 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2018

DATA DE ABERTURA: 14/09/2018 ÀS 09h.

REGISTRO CGE Nº 18-00893-9

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 522/2017 da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento geral, a Convocação Pública para o fim de contratar Organização Social para atender o objeto em referência. O Edital ficará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB e disponibilizado nos sites www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Estadual nº. 9.454/2011 e demais normas aplicáveis à espécie. Fontes de recursos previstas para o exercício financeiro de 2018: 110 (Tesouro do Estado), 160 (Transferência do SUS) e 179 (FUNCEP). Consultas com a Equipe da CESOS no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Fone/Fax: 83. 3218-7478 ou pelo e-mail: licitacao.saudepb@yahoo.com.br.

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

Karla Michele Vitorino Maia
Membro da CESOS/SES-PB

Mat. nº 170.333-1

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019

Nota Nº 002-CCCCFO- BM-2019

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que o Ato Nº 002 do CFO BM 2019, cujo expediente trata acerca do Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição, encontram-se disponíveis no link:<http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 28 de agosto de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

ARTESÃOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018/PAP 11º SALÃO DE ARTESANATO DE SÃO PAULO

Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), torna público o RESULTADO do processo de seleção de artesãos interessados em participar do 11º SALÃO DE ARTESANATO DE SÃO PAULO, no período de 7 a 11 de novembro de 2018, no Centro de Convenções Exportnordeste, Vila Guilherme, São Paulo-SP.

Inscrição Número	ARTESÃO	Tipologia	Nota	Lugar
005 SP	Armando Adonias Dantas Filho	Tecelagem	110	1
012 SP	David Renovato da Silva	Madeira	110	2
013 SP	Gilma Pereira de Oliveira	Fibra de côco	110	3
016 SP	Maria do Socorro da Costa (Conselho das Ass. Cooperativas)	Rendarenascença	110	4
006 SP	Luzia de Fátima do Nascimento Nóbrega	Crochê	102	5
007 SP	Benedita Araújo Cavalcanti	Cerâmica	101	6
011 SP	Maria das Dores Ramos Silva	Renda renascença	99	7
015 SP	Filipe Kamargo Cândido Ramos	Couro	98	8
008 SP	Jonas Emissor Nogueira Gomes	Cerâmica	95	9
018 SP	Alysson Gonçalves Batista	Madeira	93	10
001-SP	Manoel Iremar Santana	Papel marchê	91	11
004-SP	Iza Brito (Ass. dos Produtores Urbanos artesãos de Boqueirão)	Tecelagem	91	12
002-SP	Euridice Honorato da Silva	FIOS - BORDADO	90	13
003-SP	Grupo Paulina Diniz (Martinho de Araújo)	Madeira	90	14
014 SP	Ednaldo Farias Ferreira	Estopa	85	15
019 SP	Erinaldo Vieira da Costa	Madeira	85	16
010 SP	Maria Helena Cavalcanti	Cerâmica	82	17
017 SP	Edclee de Carvalho Melo	Estamparia	81	18
009 SP	João Humberto Nóbrega da Silva	Fibra de côco	79	19

João Pessoa, 13 de agosto de 2018

OBS: Foi informado que o edital seria publicado no D.O. N° 16.688.

Por motivos técnicos o mesmo será publicado no D.O. N° 16.893

Equipe de avaliação:

Lucinéia Maia S. Bezerra – Matrícula: 182.619-1
Yara Alencar Cunha Filha – Matrícula: 82.644-8
Valéria Brito – Matrícula: 157.932-1

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Superintendente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Autarquia, se processam os autos dos seguintes Processos Administrativo:

FA n° 0113.005.461-3, promovido por Luiza Leite de Mendonça em face de PLUSBEL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ.05.540.037/0001-26) cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.520,00(nove mil quinhentos e vinte reais);FA n° 0114-001.189-6 promovido por Marcos Antônio Nobrega de Souza em face de ROCHA E PEDROSA LTDA (CNPJ 08.358.764/0001-65), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,0 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais);FA n° 0612- 003.655-7 promovido por Geraldo Junior da Silva em face de MARCELO JUSTINO DE MEDEIROS (BEIRA RIO VEICULOS) (CNPJ. 08.236.975/0001-25), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);FA n° 25.001.001.17-0007719 promovido por Elissa Poliana Dionizio da Silva em face de KF COMERCIO DE FARDAMENTOS R SERVIÇOS EIRELI (SPORT LINE)(CNPJ.26.159.339/0001-29), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.396,00(nove mil trezentos e noventa e seis reais);FA n° 0916-005.557-8 promovido por Joana Darc Ferreira da Silva em face de DILVAN FERREIRA NOBRE (D MOTOS) (CNPJ. 35.500.859/0001-44), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$

9.348,00(nove mil trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 0113.012.646-0, promovido por Wandreis Mendes Pereira em face de FERNANDES & BRITO LTDA, MONTECARLO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO (CNPJ.09.072.579/0001-72) cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 11.106,10(onze mil cento e seis reais e dez centavos);FA n° 25-001.001.17-0011997 promovido por PROCON-PB (AI.000541) em face de MARCELA MARTINS DE ALCANTARA ME (CNPJ 24.916.347/0001-47), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);FA n° 25-001.018.17-0007259 promovido por Diogo da Rocha Vinagre em face de MV STUDIO PERSONAL TRAINER LTDA (CNPJ. 10.764.923/0001-73), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00(nove mil trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 25.001.001.17-0011899 promovido por PROCON-PB (AI.000536) em face de ERINALDO FERNANDES DOS SANTOS SILVA (MINI BOX LIDER)(CNPJ.26.383.631/0001-20), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.417,10(três mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos);FA n° 25.001.001.17-0011323 promovido por PROCON-PB em face de HELENA DE LOURDES ARAUJO DANTAS (BOLOS E TORTAS) (CNPJ 22.858.697/0001-79), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);FA n° 0113-005.159-9 promovido por ELIZANDRO GALDINO MOREIRA em face de BRASTUR TURISMO E LAZER LTDA (CNPJ 10.742.011/0001-09), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 2.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais);FA n° 25.001.001.17-0011508 promovido por PROCON-PB em face de POSTO LITORÂNEA LTDA (CNPJ 13.122.553/0001-69), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.064,10 (quatro mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);FA n° 0413-002.723-4 promovido por SAYONARA RAMOS MARCELINO FERREIRA QUIRINO em face de CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO (CENPI), (CNPJ 12.376.564/0001-57), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.296,00 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais);FA n° 0114-000.667-6 promovido por EDILEIDE PATRIOTA DA SILVA em face de MARIA GOMES-ME (BELO SONO COLCHÕES E CAMABOX), (CNPJ 11.791.893/0001-57), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais);FA n° 25.001.001.17-0002488 promovido por SANDRA MARIA SIMÕES DA SILVA em face de FLORA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (FLORA MÓVEIS), (CNPJ 12.037.136/0001-55), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 0113-004.349-9 promovido por CLAUDSON SOARES CARDOS em face de MURILO DO NASCIMENTO SILVA (MIK MÓVEIS) (CNPJ 11.320.206/0001-15), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.367,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais);FA n° 0114-001.891-1 promovido por MÁRCIA BEATRIZ DE ASSIS ESTEVAM em face de MURILO DO NASCIMENTO SILVA (MIK MÓVEIS) (CNPJ 11.320.206/0001-15), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);FA n° 0113-016.364-3 promovido por JOÃO DANTAS em face de OLHAR OPTICAL MATERIAIS OTICOS EIRELI (OLHAR OPTICAL) (CNPJ 17.127.269/0001-36), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 0113-016.599-5 promovido por SONIA MARIA GALDINO DE CASTRO LAURENTINO em face de INFOR TECH LTDA (CNPJ 02.776.480/0001-02), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 25.001.001.16-0011074 promovido por CHARLES VELMONT PEDRO DA SILVA em face de NAIARA CRISTINA FERRARA PEREIRA (CNPJ 23.123.087/0001-90), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 25.001.001.17-0004286 promovido por ROBERTO GOMES DA SILVA em face de M. DE C. ALMEIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (MASTER LIFE) (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte dois reais);FA n° 25.001.001.17-0006959 promovido por TEREZINHA CARDOSO DE AZEVEDO em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 25.001.001.17-0005180 promovido por MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte dois reais);FA n° 25.001.001.17-0002499 promovido por ANTONIA DE PAULA DE OLIVEIRA CAVALCANTI em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);FA n° 25.001.001.17-0003990 promovido por JOSÉ PEDRO DE ANDRADE em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER



LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte dois reais); FA nº 25.001.001.17-0003180 promovido por MARIA DE LOURDES SOARES MACÊDO em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 25.001.001.17-0004340 promovido por SEVERINO DUARTE DE OLIVEIRA em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MASTER LIFE), (CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 0113-014.078-2 promovido por CLODOMAR DO NASCIMENTO COELHO JUNIOR em face de DCE-DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES (DCE-UFPB), (CNPJ 19.928.194/0001-18), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 25.001.001.16-0006754 promovido por PROCON-PB em face de SANTA BARBARA SUPERMERCADO LTDA , (CNPJ 16.576.198/0001-96), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais); FA nº 0114-001.847-1 promovido por CLAYSSITON EMANUEL DA SILVA MOREIRA em face de ELDER CHAVES VICTOR COMERCIO DE GAMES EIRELI (WORLD GAMES), (CNPJ 05.649.591/0001-46), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 0116-001.527-2 promovido por PROCON-PB em face de GUILHERME EGITO DE SOUZA INTERAMINENSE (BEACH HOUSE), (CNPJ 12.997.968/0001-13), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.378,00 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais); FA nº 0113-007.787-1 promovido por PROCON-PB em face de MODULADOS COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI (VIVERE AMBIENTES) , (CNPJ 06.200.070/0001-70), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais); FA nº 0113-009.642-8 promovido por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO em face de E. S. M. COMUNICAÇÕES, (CNPJ 11.589.239/0001-65), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais); FA nº 25.001.001.17-0001311 promovido por ANA LÚCIA LIMA MARTINS em face de CASA VIDRO, (CNPJ 14.752.716/0001-50), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais); FA nº 0113-012.954-3 promovido por MARIA SOLANGE LEITE em face de W.A. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ 12.646.148/0001-87), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais); FA nº 0113-012.436-2 promovido por JOSÉINALDO AMORIM DOS SANTOS em face de EGIDIO CARLOS COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO (EGD ELETRO), (CNPJ 13.206.182/0001-01), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais); FA nº 0113-002.414-8 promovido por JEFERSON TAVARES BORGES em face de INFOR TECH, (CNPJ 02.776.480/0001-02), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais); FA nº 0113-007.241-1 promovido por JOSÉADEILTON DA SILVA em face de MERIDIANO- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, (CNPJ 09.163.026/0001-25), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); FA nº 0713-013.574-9 promovido por INCA MENDES PEDROSA em face de DEL SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS, (CNPJ 14.237.822/0001-03), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.378,00 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais); FA nº 0115-004.669-3 promovido por HUMBERTA HORTÊNCIA BENEDITO DA SILVA em face de MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA, (CNPJ 02.982.928/0001-44), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); FA nº 25.001.001.17-0011904 promovido por PROCON-PB em face de MARINALVA RAFAEL GOMES (MERCADINHO GOMES), (CNPJ 08.184.498/0001-00), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 1.064,10 (hum mil e sessenta e quatro reais e dez centavos); FA nº 25.001.001.17-0010365 promovido por HUBERTO RODRIGUES BARROSO NETO em face de INTEL CORPORATION (KABUM), (CNPJ 17.935.058/0001-20), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.378,00 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais); FA nº 0113-005.915-0 promovido por DALVA DA SILVA em face de BANCO CACIQUE, (CNPJ 33.349.358/0001-83), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais); FA nº 1113-010.581-4 promovido por JEFFERSON POLETO em face de TELCLASSA EDITORA DE GUIAS LTDA (TEL CLASSA EDITORA DE GUIAS) , (CNPJ 06.929.003/0001-90), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais); FA nº 0113-009.871-0 promovido por ROSA MARIA GOMES DOS SANTOS

em face de EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, (CNPJ 09.294.944/0001-93), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 25.001.001.16-0006789 promovido por JOSÉ SERGIO GONDIN RAMOS em face de JOÃO PAULO ALVES DE LIMA, (CNPJ 17.871.592/0001-10), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 0113-016.132-6 promovido por MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO em face de MURILO DO NASCIMENTO FILHO (MIK MÓVEIS) , (CNPJ 11.320.206/0001-15), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 0113-004.416-1 promovido por MARIA JOSEANE DOS SANTOS CUNHA em face de MURILO DO NASCIMENTO FILHO (MIK MÓVEIS) , (CNPJ 11.320.206/0001-15), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais); FA nº 0113-002.486-7 promovido por FERNANDO MIGUEL DE CARVALHO JUNIOR em face de KARLA KARLYNY ALBUQUERQUE DE ARAUJO (ARTE MÓVEIS) , (CNPJ 06.257.285/0001-27), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais); FA nº 0113-009.321-8 promovido por MIRIAM COSTA SILVA DE MELO em face de A MARE MANSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA (MARE MANSA) , (CNPJ 08.106.783/0037-05), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); FA nº 0113-000.423-4 promovido por MARIA DO CARMO FERNANDES SANTANA em face de BRZL TECNOLOGIA LTDA (BRZL) , (CNPJ 01.575.428/0001-25), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 18.696,00 (dezento mil, secentos e noventa e seis reais), e que é expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que as Empresas Reclamadas encontram-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste órgão, que funciona no Parque Solon de Lucena, 234, Centro, João Pessoa - PB. DADO E PASSADO nesta cidade de João Pessoa, em 29 de Agosto de 2018. KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI – SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB.